

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**

CNPJ/ME nº 15.578.569/0001-06

NIRE 35300438264

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**

Nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Emissão", "Debêntures", "Emissora" e "Escritura de Emissão"), e visando à instrução dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, a ser realizada no **dia 30 de setembro de 2021, às 10 horas**, de forma exclusivamente digital ("AGD"), conforme edital de convocação divulgado nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2021 na forma da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, disponibiliza-se neste documento as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Debenturistas.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Com relação às matérias a serem deliberadas na AGD, a Administração propõe ("Proposta da Administração"):

**1. A autorização prévia para a suspensão, até (i) que a Outorga (conforme definição da Cláusula Primeira inciso "XLVII" do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária")) devida no exercício social de 2021 seja devidamente quitada; ou (ii) 20 de dezembro de 2021, o que ocorrer primeiro, da obrigação de aporte na Companhia no valor correspondente ao pagamento anual e integral da Contribuição Fixa, em especial a transferência de recursos para a "Conta Outorga Fixa", prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Cessão Fiduciária, e conforme disposto na Cláusula 1.1, item "(i)" e Cláusula 1.4 do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), de forma que caso seja concedida a autorização ora pleiteada, haverá conseqüentemente a renúncia ao direito de decretação de vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto na Cláusula 5.1 "b" da Escritura de Emissão, em razão da não realização do aporte supracitado; e**

**2. Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos Debenturistas.**

Em relação aos itens acima, registre-se que a pandemia causada pelo novo Coronavírus acarretou e continua a acarretar severos efeitos para a economia brasileira, em especial para o mercado de aviação, com uma drástica redução das receitas aeroportuárias e reflexo direto no caixa da Emissora.

No entanto, a Administração está trabalhando para a melhor condução de seus negócios e reforço de caixa da Emissora. Dessa forma, a Administração entende que o não preenchimento integral da Conta Outorga fixa no mês de outubro, não impede a Emissora de honrar com os pagamentos da Outorga Fixa no momento oportuno. Além disso, entende que a possibilidade de não preenchimento da Conta Outorga Fixa não afeta a possibilidade dos acionistas da Emissora realizarem eventual aporte, caso necessário para o pagamento anual e integral da Outorga Fixa relativa ao ano de 2021 (conforme definida na Cláusula Primeira do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), bem como demais obrigações previstas no referido instrumento, sendo

certo que, nos termos do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos, celebrado entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Emissora, os pagamentos da Outorga Fixa devidos para os anos de 2021 a 2024 tiveram sua data de vencimento alterada para o dia 18 de dezembro dos respectivos anos.

Por fim, caso qualquer das deliberações acima seja aprovada pelos Debenturistas reunidos em AGD, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário"), ficará autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD.

### **3. Conclusão**

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas na sede da Emissora e pode ser visualizada na rede mundial de computadores, nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Emissora (<http://ri.gru.com.br>). A Emissora se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à ordem do dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Emissora neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração reserva-se o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura de Emissão.

Guarulhos, 09 de setembro de 2021.

**CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**

A Administração.